



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social**

**Padrão Normativo da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**

Clodoaldo Armando Gazzetta
Prefeito Municipal

José Carlos Augusto Fernandes
Secretário do Bem Estar Social

Fátima Cristina de Oliveira Monari
**Diretora de Departamento de Proteção
Social Especial**

Vanessa Nogueira Develso Neves
Diretora de Divisão da Proteção Especial I

Rose Maria Carrara Orlato
Diretora de Divisão da Proteção Especial II

Adriana Rocha Grando Puttini
Diretora de Divisão de Serviços sociais

Equipe Responsável pela elaboração
Assistentes Sociais do Departamento de
Proteção Social Especial e da Divisão de
Serviços Sociais

2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

1. Nome: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

2. Unidade: Unidade de referência da Proteção Social Especial e residência da família acolhedora.

3. Descrição:

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.

São considerados serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem. Esses serviços visam promover proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

O Serviço organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, ECA, Art. 101 em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

O Serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

De acordo com o ECA, em seu Artigo 19, que dispõe sobre um direito fundamental da criança ou adolescente, o de “ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, sendo assegurada à convivência familiar e comunitária em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

A formulação deste instrumento levou em consideração as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Pautou-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.

O presente Padrão Normativo está fundamentado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e tem por finalidade estabelecer e regulamentar os princípios e ações que serão adotados pela Secretaria do Bem Estar Social de Bauru em relação à execução destes serviços no âmbito do município, sejam estes executados pelo poder público ou através de parcerias, conforme as normativas que regulam a Política de Assistência Social.

4. Usuários:

Crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

5. Objetivos:

- ✓ Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- ✓ Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
- ✓ Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- ✓ Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- ✓ Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.

6. Meta: Referenciada ao Financiamento

7. Período de Funcionamento: O serviço funcionará de maneira ininterrupta (24 horas).

8. Condições e Formas de Acesso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

Forma de acesso: O acesso se dará por meio de determinação judicial ou por requisição do Conselho Tutelar, neste caso, a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no ECA.

Condições: Crianças e adolescentes residentes no município de Bauru onde se localizam a residência das Famílias Acolhedoras.

9. Operacionalização:

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá funcionar de acordo com as seguintes especificidades, seguindo as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009):

9.1 Trabalho Social Essencial ao Serviço:

9.1.1 Divulgação, Seleção, Capacitação e Acompanhamento das Famílias Acolhedoras:

- ✓ A divulgação do Serviço deverá ser ampla e permanente, contendo informações precisas sobre os objetivos e a operacionalização do serviço, devendo deixar claro que não se trata de adoção.
- ✓ O processo seletivo para obtenção de famílias acolhedoras com perfil adequado será realizado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento e deverá contar com, no mínimo, um profissional da equipe técnica do Judiciário e um profissional da Equipe de Supervisão e Apoio aos Serviços de Acolhimento.
- ✓ A equipe técnica deverá realizar capacitação com as famílias selecionadas. A capacitação deverá ser desenvolvida com metodologia participativa, de modo dinâmico, por meio de oficina e seminários.
- ✓ Acompanhar as famílias acolhedoras, as famílias de origem e as crianças/adolescentes durante o acolhimento também será atribuição da equipe técnica, assim como, acompanhar as crianças/adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar, colocação em família substituta ou adoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

- ✓ As famílias acolhedoras cadastradas receberão uma Bolsa Auxílio, estipuladas em diárias, conforme o acolhimento de crianças e adolescentes acolhidos.

9.1.2. Número de Crianças e Medida Jurídica:

- ✓ Cada família acolhedora deverá acolher uma criança/adolescentes por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, quando esse número poderá ser ampliado. Neste último caso, em se tratando de grupo de mais de dois irmãos, deverá haver uma avaliação técnica.
- ✓ O acolhimento é feito por meio de um termo de guarda provisória, solicitado pelo Serviço de Acolhimento e emitido pela autoridade judiciária para a família acolhedora previamente cadastrada.

9.1.3. Preparação para o Acolhimento e Acompanhamento:

A partir do momento em que uma criança/adolescente for encaminhada para o serviço, a equipe técnica deve iniciar a preparação e acompanhamento psicossocial da criança/adolescente, da família acolhedora, da família de origem e extensa, bem como a construção do Plano Individual e Familiar de Atendimento em articulação com a rede sócioassistencial a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. Isso poderá ocorrer por meio de ações específicas tais como:

- **Com a criança/adolescente:**

- ✓ Preparação da criança/adolescente para a entrada no programa, buscando-se estabelecer um vínculo de confiança, fornecendo explicação da situação e esclarecimentos quanto ao acolhimento familiar. Essa ação deve ser partilhada com o órgão que encaminhou a criança ou adolescente.
- ✓ Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora.
- ✓ Escuta individual da criança/adolescente, com foco na adaptação à família acolhedora.
- ✓ Acompanhamento do desempenho escolar da criança e sua situação de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

- ✓ Viabilização de encontro semanal entre a família de origem e a criança e/ou adolescente, na unidade executora do serviço, o qual deverá ser acompanhado pela equipe técnica.
- ✓ Trabalhar a autonomia e independência da criança/adolescente respeitando a sua fase de desenvolvimento;

- **Com a família acolhedora:**

- ✓ Preparação da família acolhedora para a recepção da criança/adolescente, inclusive informando a situação sócio-jurídica do caso e, quando possível, previsão inicial do tempo de acolhimento.
- ✓ Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora.
- ✓ Construção de um plano de acompanhamento da família acolhedora, em conformidade com as necessidades do acolhimento de cada criança/adolescente, respeitando-se as características das famílias e do acolhido.
- ✓ Acompanhamento da família acolhedora, com entrevistas e visitas domiciliares com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento, com frequência mínima quinzenal ou de acordo com a avaliação do caso.
- ✓ Construção de espaço para troca de experiências entre famílias acolhedoras (Ex.: grupos de apoio, de escuta mútua).

- **Com a família de origem e extensa:**

- ✓ Contato inicial com a família de origem (salvo em situações de restrição judicial) para esclarecimento do que é o acolhimento familiar, seus termos e regras, assim como para convidá-la a participar do processo de adaptação da criança/adolescente na família acolhedora, fornecendo informações sobre seus hábitos e costumes. Se possível, possibilitar o encontro da família de origem com seu filho(a).
- ✓ Acompanhamento da família de origem, com entrevistas e visitas domiciliares periódicas, articuladas com o planejamento realizado para superação das vulnerabilidades da família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

- ✓ Construção de espaço para troca de experiências entre famílias de origem (Ex.: grupos de apoio, de escuta mútua).

9.1.4. Outras atribuições da equipe técnica do serviço:

- ✓ Providenciar encaminhamentos jurídico-administrativos e junto à rede de educação, saúde, dentre outros que se fizerem necessários.
- ✓ Possibilitar situações de escuta individual, ao longo de todo o tempo de acolhimento, de qualquer dos envolvidos (família de origem, família acolhedora e acolhido).

- **Atribuições das Famílias Acolhedoras:**

- ✓ Preservar o vínculo e convivência entre irmãos e parentes (primos, sobrinhos) quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes, cabendo à equipe técnica a articulação e o monitoramento;
- ✓ Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas e rotineiras dos acolhidos (levar à escola, atendimentos de saúde etc.), cabendo à equipe técnica auxiliar as famílias acolhedoras na obtenção destes atendimentos, preferencialmente na rede pública.
- ✓ Comunicação à equipe do serviço todas as situações de enfrentamento de dificuldades que observem durante o acolhimento.

9.1.5. Desligamento da criança/adolescente

O desligamento do programa ocorrerá quando for avaliado pela equipe de profissionais do serviço, em diálogo com a Justiça da Infância e Juventude, com o Ministério Público, Conselho Tutelar e rede envolvida - a possibilidade de retorno familiar (à família de origem, nuclear ou extensa), a necessidade de acolhimento em outro espaço de proteção, ou o encaminhamento para adoção. A esta avaliação deve suceder a preparação e o apoio específico por parte da equipe técnica, com ações:

- **Com a criança/adolescente:**

- ✓ Escuta individual e apoio emocional à criança/adolescente, com foco na autonomia e/ou o retorno à família de origem e preparação para a separação da família acolhedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

- ✓ Em casos de adoção deverá ser realizado um planejamento por parte da equipe do Serviço de Acolhimento, com vistas à preparação prévia de todos os envolvidos e aproximação gradativa dos adotantes e da criança/adolescente;

- **Com a família de origem e extensa:**

- ✓ Intensificar e ampliar, de forma progressiva, os encontros entre a criança/adolescente e sua família - que gradativamente deverão deixar de ser acompanhados pela equipe, a permanência com a família nos finais de semana e, por fim, o retorno definitivo.
- ✓ Dar continuidade ao acompanhamento à família de origem e extensa em conjunto com a rede (CRAS, CREAS) após a reintegração da criança/adolescente, por um período mínimo de seis meses, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento.

- **Com a família acolhedora:**

- ✓ A equipe técnica deverá orientar a família acolhedora a intensificar a preparação da criança/adolescente para o retorno à família de origem.
- ✓ Realizar encontros com a família acolhedora (entrevistas individuais e com o grupo familiar), com foco na saída da criança/adolescente e na experiência de separação, oferecendo apoio psicossocial após a saída do(a) acolhido(a) manutenção das atividades em grupo com outras famílias acolhedoras e do contato regular com a equipe técnica.
- ✓ Intermediar e orientar a família acolhedora com relação à manutenção de vínculos com a criança/adolescente e sua família após a reintegração familiar, o que também amplia a proteção da criança/adolescente acolhido. Entretanto, deve ser respeitado o desejo de todos os envolvidos, além de serem consideradas as características de cada caso, avaliando-se a pertinência ou não da manutenção desde contato.

No caso em que forem esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar e a criança/adolescente for encaminhada para adoção, a família acolhedora deverá contribuir para essa transição e, em conjunto com a equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

técnica do serviço, preparar esta criança para a colocação em uma família definitiva.

O desligamento do programa deve ocorrer mediante conhecimento e autorização da Justiça da Infância e Juventude, que deve estar devidamente informado das ações do serviço e atuar em conjunto com estas.

9.2. Articulação Intersetorial:

- ✓ Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- ✓ Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- ✓ Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

9.3. Aquisições dos Usuários:

Segurança da acolhida

- ✓ Acolhimento em condições de dignidade;
- ✓ Identidade, integridade e história de vida preservada;
- ✓ Acesso a espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- ✓ Acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas;
- ✓ Acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
- ✓ Acesso a ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

Segurança de Convívio Familiar ou Vivência Familiar, Comunitária e Social.

- ✓ Acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- ✓ Ter assegurado o convívio familiar e comunitário.

Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

- ✓ Vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentados em princípios éticos de justiça e cidadania;
- ✓ Acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- ✓ Acompanhamento que favoreça o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- ✓ Respeito aos direitos de opinião e decisão;
- ✓ Acesso à documentação civil;
- ✓ Informação e orientação sobre o serviço;
- ✓ Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- ✓ Desenvolvimento das capacidades para autocuidados, construção de projetos de vida e alcance da autonomia;
- ✓ Preparo para o desligamento do serviço;
- ✓ Colocação em família substituta sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou preservação de vínculos com a família de origem;
- ✓ Ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- ✓ Endereço institucional para utilização como referência.

10. Impacto Social Esperado:

Indicadores	Instrumentais
Crianças e adolescentes protegidos por suas famílias e com seus direitos garantidos;	Entrevista; Visita domiciliar;
Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;	Observação; Reunião de avaliação;
Desinstitucionalização de crianças e adolescentes.	Ficha de Encaminhamento; Relatório de atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

11 - Indicadores de Metas:

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
<ul style="list-style-type: none">• Número de pessoas Acolhidas	<ul style="list-style-type: none">• Lista Nominal dos usuários do Serviço• Protocolo de Contra Referência• Relatório de Atividades• Visitas in loco

12. Provisões:

Espaço de moradia com condições de repouso, estar e convívio, de acordo com as especificações constantes da NBR 9050/ABNT (Acessibilidade);

- ✓ Energia elétrica;
- ✓ Água;
- ✓ Telefone;
- ✓ Gás;
- ✓ Combustível;
- ✓ Materiais de higiene e limpeza;
- ✓ Materiais pedagógicos;
- ✓ Materiais de escritório;
- ✓ Alimentação;
- ✓ Vestuários;
- ✓ Brinquedos;
- ✓ Roupas de cama, mesa e de banho, entre outros.
- ✓ Benefícios Concedidos: 15 bolsas auxílio/mês no valor de 01 salário mínimo nacional vigente pago por dia de permanência no serviço;
- ✓ Provisões materiais de acordo com a necessidade apresentada por cada criança/adolescente acolhido;

13. Equipe de Referência:

Qtd	Equipe	Formação	Carga Horária
01	Assistente Social	Superior	30 h
01	Psicólogo	Superior	30 h
01	Cuidador (referência 40 usuários)	Ensino Médio	20 h
01	Motorista	Ensino Fundamental	20 h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social**

Referências Bibliográficas

BRASIL, Política Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, novembro de 2004.

Diretrizes Nacionais para a Política de Atenção Integral à Infância e à Adolescência – 2001/2005 – CONANDA, Brasília, 2001.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990.

Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília. 2009

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária

Política Nacional de Assistência Social

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS

Norma Operacional Básica do SUAS.

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109 – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – novembro de 2009.